



Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo

ATA nº 04 – 13/19 de 2021 de ASSEMBLEIA GERAL DO SINDEEPRES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO E LEITURA DE MEDIDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E SIMILARES, INCLUSIVE AS PRIVATIZADAS MEDIANTE CONCESSÃO DO SETOR PÚBLICO NO ESTADO DE SÃO PAULO, E EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS DE CORTE E RELIGA DE FORNECIMENTO DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO, INSPEÇÃO E VISTORIA DE LIGAÇÕES DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, MEDIÇÃO E FATURAMENTO DE CONSUMO DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, E DE APOIO E GESTÃO COMERCIAL PARA EMPRESAS E CONCESSIONÁRIAS DE GÁS, ENERGIA E SANEAMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO OS EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS E INTERNOS DAS RESPECTIVAS EMPRESAS ABRANGIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADAS NOS DIAS 18, 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2021, NA CIDADE DE SANTOS/SP.

Aos 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na subsede da Entidade, situada na Avenida Engenheiro Luis La Scala Junior, nº 105, Vila Mathias, na cidade de Santos/SP, e nos postos itinerantes, reuniram-se em primeira convocação, às 08:30 horas, conforme edital de convocação publicado no dia 07 de outubro de 2021, no jornal DIÁRIO DO LITORAL, por seu Presidente, Sr. Genival Beserra Leite, neste ato, representado pelo (a) Sr (a). Angélica Amaral do Prado, Coordenadora de Subsede, e pelo (a) Sr(a). José Nilson de Andrade, Assistente de Base Regional Pleno, juntamente com os nossos representados do segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO E LEITURA DE MEDIDORES EM DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E SIMILARES, INCLUSIVE AS PRIVATIZADAS MEDIANTE CONCESSÃO DO SETOR PÚBLICO NO ESTADO DE SÃO PAULO, E EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS DE CORTE E RELIGA DE FORNECIMENTO DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO, INSPEÇÃO E VISTORIA DE LIGAÇÕES DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, MEDIÇÃO E FATURAMENTO DE CONSUMO DE GÁS, ENERGIA E ÁGUA, E DE APOIO E GESTÃO COMERCIAL PARA EMPRESAS E CONCESSIONÁRIAS DE GÁS, ENERGIA E SANEAMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO OS EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS E INTERNOS DAS RESPECTIVAS EMPRESAS ABRANGIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, da região de Santos e demais municípios vizinhos, conforme lista de presença anexa, para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Leitura e Aprovação da ata anterior; 2) Apresentação, Discussão e Aprovação da proposta de Convenção Coletiva de Trabalho, a ser apresentada ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM – CNPJ nº 66.662.974/0001-49 e/ou Empresas Empregadoras; 3) Autorização para a Diretoria de o Sindicato deliberar sobre as negociações com o Sindeprestem, e celebrar Convenção, Acordo Coletivo e Termos Aditivos com empresas empregadoras dos segmentos, requerer mediação, arbitragem e instaurar processo de dissídio coletivo perante a Justiça, Ministério Público e/ou Órgão Competente, instaurar o Protesto Judicial para garantia das datas bases de 1º de janeiro de 2022 e a Decretação de estado de greve, se necessário; 4) Autorizar a continuação da Assembléia Geral, que se manterá permanente até o final da Campanha Salarial 2022; 5) Discussão, aprovação e autorização do desconto da**

Angélica Amaral do Prado



Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra,
Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo

contribuição assistencial/mensal dos empregados em folha de pagamento, com o repasse pela Empresa para o Sindicato, na forma estabelecida na CCT ou ACT, concedendo o prazo de 10 dias corridos para recebimento de oposição pessoalmente na sede ou subsele da Entidade, a partir da data base, encerrando o prazo em 12 de janeiro de 2022, sendo a deliberação da assembléia soberana. Os empregados admitidos após a data base poderão apresentar oposição nos 10 dias corridos a contar da contratação, mediante comprovação do início do contrato de trabalho. Não serão reconhecidas as oposições enviadas diretamente pelas empresas e/ou as enviadas pelos empregados através de correios, notificação extrajudicial, cartório, e-mail, fax, bem como as intempestivas; **6)** Discussão e aprovação coletiva da Contribuição Negocial da CCT e dos ACT's, inclusive da PLR, no percentual de 2% sobre o salário nominal e de 2% sobre o valor da PLR, ambas parcela única; **7)** Assuntos Gerais de interesse da Categoria. Dando início aos trabalhos, o (a) Presidente da Mesa **Sr (a). Angélica Amaral do Prado**, saudou todos os presentes, expressando a importância da presença dos obreiros representados na discussão dos fatos a serem tratados na presente assembleia. A seguir, convidou o (a) **Sr (a). José Nilson de Andrade**, para secretariá-lo (a). Em atenção aos itens 1 a 7 do edital de convocação supra mencionado, passou a fazer a leitura da Pauta de Reivindicações 2022 para ser enviada ao Sindicato Patronal, uma vez que após várias colocações, considerando o momento econômico atual, inclusive o impacto e a manutenção da pandemia mundial do COVID-19, a vigência das leis 13.429/2017 e nº 13.467/2017, bem como a Lei estabelecer e garantir que o negociado prevalece sobre o legislado, em respeito à vontade das partes, embasado em sólido fundamento na Constituição Federal e na legislação ordinária, **chegaram ao consenso e aprovação da pauta de reivindicação**, a qual, em suma, consiste: **1)** na reposição das perdas salariais entre janeiro a dezembro 2021, aplicando-se para isso o reajuste do INPC mais ganho real de 3% (três por cento); **2)** majoração do valor facial do ticket refeição para R\$ 30,00 (trinta reais) dia, e, da cesta básica para R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais; **3)** majoração do valor da PLR 2022 para o importe de R\$ 750,00/anual por empregado; **4)** concessão de ajuda combustível e convenio médico, **5)** para todos os trabalhadores, contribuição Sindical do ano de 2021 no importe de 01 (um) dia de salário do empregado, nos termos da legislação vigente, esclarecendo ainda que ao sindicato, é repassado apenas 60% do imposto sindical recolhido, sendo que 15% é repassado à Federação, 5% Confederação, 10% para Central Sindical e 10% para a "Conta Especial Emprego e Salário; **6)** contribuição negocial devida por todos os empregados da categoria e abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho, no percentual de 2% (dois por cento) do salário nominal, a ser descontado no mês de outubro/2022 e repassado à Entidade até o dia 30/11/2022, assegurando-se o direito de oposição; **7)** contribuição negocial para pactuação de Acordo Coletivo de Trabalho, no percentual de 2% (dois por cento) do salário nominal ou de 2% (dois por cento) sobre o valor da PLR; **8)** contribuição mensal para todos os empregados associados e os empregados que não apresentarem oposição nos 10 (dez) primeiros dias da data base ou nos 10 dias subseqüentes ao da contratação, no valor de 1% do salário nominal por mês, para a manutenção da estrutura sindical e dos benefícios oferecidos à categoria, a ser repassada no dia 10 do mês subseqüente ao desconto; **9)** manutenção das cláusulas preexistentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2021, autorizando os trabalhadores, inclusive, que as Empresas mantenham o envio, ao Sindeepres, das listagens nominais dos trabalhadores ativos para utilização da Entidade, tendo em vista as



Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra,
Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo

prerrogativas do SINDEEPRES/SP referentes à defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria representada, nos termos do art. 8º, da Constituição Federal. Aproveitando a oportunidade, pelo (a) Presidente da Mesa foi ressaltada a importância da cláusula odontológica já existente há anos, que de cunho social, tem sido um benefício de grande valia à categoria e seus dependentes. Em sequência, foi exposto a necessidade de autorização e delegação de poderes para a diretoria do sindicato negociar as reivindicações da categoria com o Sindicato Patronal Sindeprestem, assinar Convenção Coletiva de Trabalho, e se necessário a instalação de Dissídio Coletivo, manutenção de assembléia permanente. Foi assim colocado em discussão a presente que foi aprovada pela maioria. Ato contínuo, explicou-se aos presentes a ascensão da categoria representada pelo SINDEEPRES demonstrando as conquistas da entidade no ano que se passou, conquistas estas pertinentes de várias vitórias na Justiça em benefício da categoria, em relação a algumas entidades sindicais distintas da categoria que pretendiam entrar na nossa base, demonstrando-se o fortalecimento do sindicato para melhor atendimento aos representados, o crescimento do número de associados à entidade e ainda, o constante auxílio jurídico e social prestado aos representados, desta forma, fazendo jus às prerrogativas conferidas constitucionalmente às entidades sindicais. O (A) Presidente da mesa, pediu a atenção de todos para que manifestassem suas dúvidas e sugestões quanto aos itens tratados na presente assembleia. Assim sendo, como não houve manifestação, em seguida o (a) Sr (a). **Angélica Amaral do Prado**, colocou em votação os itens do presente edital, sendo aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a ser tratado, o (a) Sr (a). **Angélica Amaral do Prado** agradeceu a presença de todos e a participação dos representados nesta convocação, solicitando aos mesmos que permanecessem no local, e que os trabalhos seriam suspensos para preparação da presente ata, ressaltando, que estão excetuados desta negociação, os segmentos de **A) Promoção e Merchandising e Trade Marketing, inclusive os empregados Administrativos; B) Portaria, Controle de Acesso, Fiscalização de Piso e Similares, inclusive os administrativos; C) Serviços de logística, nas instalações da prestadora ou nas instalações do tomador de serviço, compreendendo-se como segmento de "supply chain management", gerenciamento da cadeia de suprimentos, planejamento, implementação, administração e controle de fluxo e circulação, conferência, estocagem, guarda, manuseio e armazenamento e distribuição de matérias primas, matérias semi acabadas, produtos e materiais semi acabados, bem como informações a eles relativas; D) Prestação de serviços de recepção, orientação, informação e atendimento, serviços de gestão abrangendo execução integrada dos serviços de adequação de imóvel, de implantação, de operação, de apoio administrativo-operacional e de manutenção dos postos do Poupatempo e DETRAN no Estado de São Paulo; E) Prestação de serviços de promoção de crédito e correspondentes no país; F) Demais Segmentos abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho "Geral", pois possuem datas-bases diferenciadas. Os trabalhos foram então suspensos, pelo tempo necessário para preparação da presente e da ata parcial citada que, após lida em voz alta e achada conforme, vai assinada pelo (a) Sr (a). Presidente da Mesa, por todos os presentes, por mim **José Nilson de Andrade**, que o (a) secretariei e lavrei, e pelos demais participantes em lista de presença anexa.**

Santos, 20 de outubro de 2021.


Angélica Amaral do Prado


José Nilson de Andrade